CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4794/2005

Ementa

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE VIELAS DE PASSAGEM E AUTORIZA A VENDA DOS RESPECTIVOS TERRENOS PÚBLICOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/11/2005		

Status de Vigência

Em vigor 90 dias após a publicação

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
30/05/2011	Lei Ordinária nº 5888/2011	Alterada pela
15/05/2017	Lei Ordinária nº 6704/2017	Alterada pela
12/09/2017	Lei Ordinária nº 6784/2017	Alterada pela
11/12/2024	Lei Ordinária nº 8271/2024	Revogada parcialmente pela
16/10/2025	Lei Ordinária nº 8375/2025	Alterada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 4.794 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a desafetação de vielas de passagem e autoriza a venda dos respectivos terrenos públicos."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados e incorporados aos bens dominiais do Patrimônio Público Municipal os seguintes trechos de vielas de passagem do Jardim Regina:

~~I - A Viela de Passagem da Quadra 05 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Oito; com igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A da Fazenda Pau Preto, de propriedade do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Oito olha para o imóvel mede 29,04 metros confrontando com lote 13, de Maria Luiza do Valle Rodrigues, e mede 29,05 metros do lado direito onde confronta com o lote 12, de Maria Luiza do Valle Rodrigues, totalizando a área de 116,18m²;~~

~~I - A viela de Passagem da Quadra 05 do loteamento denominado Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, com a seguinte descrição:~~ ~~*(Inciso com redação dada pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*~~

~~a) Viela de Passagem ao lado do lote 12, medindo 2 metros de frente para a Rua Adaisio Giron (antiga Projetada Oito); igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A (Fazenda Pau Preto); do lado direito de quem da Rua Adaisio Giron olha para o imóvel mede 29,05 metros confrontando com o lote 12, de propriedade de Maria Luiza do Valle Rodrigues ou de seus representantes e mede 29,025 metros do lado esquerdo onde confronta com a Viela de Passagem ao lado do lote 13, totalizando a área de 58,095m², descrita na matrícula n° 42419 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;~~ ~~*(Alínea acrescida pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*~~

~~b) Viela de Passagem ao lado do lote 13, medindo 2 metros de frente para a Rua Adaisio Giron (antiga Projetada Oito); igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A (Fazenda Pau Preto); do lado esquerdo~~

~~de quem da Rua Adaisio Giron olha para o imóvel mede 29,04 metros confrontando com o lote 13, de propriedade de Joel Belizario Mendonça e mede 29,025 metros do lado direito onde confronta com a Viela de Passagem ao lado do lote 12, totalizando a área de 58,085m², descrita na matrícula n° 42420 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.~~ *~~(Alínea acrescida pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)~~*

I - A viela de Passagem da Quadra 05 do loteamento denominado Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, com a seguinte descrição: *(Inciso com redação dada pela Lei nº 6.784, de 12/9/2017)*

a) Viela de Passagem ao lado do lote 12, medindo 2,00 metros de frente para a Rua Adaisio Giron (antiga Projetada Oito); igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A (Fazenda Pau Preto); do lado direito de quem da Rua Adaisio Giron olha para o imóvel mede 29,05 metros confrontando com o lote 12; e mede 29,025 metros do lado esquerdo onde confronta com a Viela de Passagem ao lado do lote 13, totalizando a área de 58,095m², descrita na matrícula n° 112.771 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba; *(Alínea com redação dada pela Lei nº 6.784, de 12/9/2017)*

b) Viela de Passagem ao lado do lote 13, medindo 2,00 metros de frente para a Rua Adaisio Giron (antiga Projetada Oito); igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A (Fazenda Pau Preto); do lado esquerdo de quem da Rua Adaisio Giron olha para o imóvel mede 29,04 metros confrontando com o lote 13; e mede 29,025 metros do lado direito onde confronta com a Viela de Passagem ao lado do lote 12, totalizando a área de 58,085m², descrita na matrícula n° 112.772 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba. *(Alínea com redação dada pela Lei nº 6.784, de 12/9/2017)*

II - Parte da Viela de Passagem da Quadra 13 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 35 e 36, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Oito, com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Oito olha para imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 35 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 36 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

III - Parte da Viela de Passagem da Quadra 13 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Sete, com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Sete olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 13 de Luiz Carlos de Araújo, e mede 25,00 metros do lado direito onde

confronta com o lote 12, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00 m²;

IV - Parte da Viela de Passagem da Quadra 16 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 24 e 25, que mede 4,61 metros de frente para a Rua Projetada Seis; nos fundos mede 3,80 metros confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 24, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 25 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 105,00m²;

V - Parte da Viela de Passagem da Quadra 16 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 11 e 12, que mede 3,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; nos fundos mede 3,80 metros confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Quatro olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 12 de Vilma Ap. Izidoro Vieira, e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 11 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 85,00m²;

VI - Parte da Viela de Passagem da Quadra 12 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 35 e 36, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Sete; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Sete olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 35 de Pau Preto Empreendimento Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 36, de Valdinei Perez, totalizando a área de 100,00m²;

VII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 12 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Seis; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 13 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 12 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

VIII - Viela de Passagem da Quadra 28 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Um; com igual medida nos fundos confrontando com a Gleba C de Elza Vieira de Abreu, atual loteamento Monte Verde; do lado esquerdo da Rua Projetada Um olha para o imóvel mede 26,00 metros confrontando com o lote 12 de Pedro Luiz de Melo Ribeiro, e mede 26,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 13 de Pau Preto Empreendimentos S/C Ltda., totalizando a área de 104,00m²;

IX - Parte da Viela de Passagem da Quadra 17 do Jardim Regina, em Indaiatuba -SP, entre os lotes 32 e 33, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Seis; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua

Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 32 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 33, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

X - Parte da Viela de Passagem da Quadra 17 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 09 e 10, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 10, de Pau Preto Empreendimentos S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 09, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

XI - Parte da Viela de Passagem da Quadra 26 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 39 e 40, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Quatro olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 39, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 40, de Adriana Cristina Salateo Caramori, totalizando a área de 100,00m²;

XII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 26 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 14 e 15, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Dois; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 15, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 14, de Jaqueline Alves e outro ou sucessores, totalizando a área de 100,00m²;

XIII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 25 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 44 e 45, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Dois; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 44 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 45, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00 m²;

XIV - Parte da Viela de Passagem da Quadra 25 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 15 e 16, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Um; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Um olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 16, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 15, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m².

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do §2º do art. 127 da Lei Orgânica dos Municípios a proceder a venda aos proprietários de imóveis lindeiros, e por preço à vista não inferior ao da avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 23 de maio de 2005, os seguintes terrenos, descritos e caracterizados no artigo anterior, a saber:~~

~~I - o terreno a que se refere o inciso I do artigo 1º desta lei, 116,18 m² de área, por preço não inferior a R$ 9.952,00 (nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais);~~

~~II - o terreno a que se refere o inciso II do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);~~

Art. 2° Fica o poder executivo autorizado a alienar aos proprietários de imóveis lindeiros, as seguintes vielas de passagem, descritas e caracterizadas no artigo anterior, a saber: *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*

I - O terreno a que se refere o inciso I do artigo 1° desta lei, pelos seguintes preços: *(Inciso com redação dada pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*

a) A Viela de Passagem ao lado do lote 12, a que se refere a alínea "a" do inciso I do artigo 1° desta lei, por preço não inferior a 1.642 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), correspondente à respectiva avaliação, conforme laudo firmado pelos órgãos técnicos competentes. *(Alínea acrescida pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*

b) A Viela de Passagem ao lado do lote 13, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 1° desta lei, por preço não inferior a 1.641 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), correspondente à respectiva avaliação, conforme laudo firmado pelos órgãos técnicos competentes. *(Alínea acrescida pela Lei nº 6.704, de 15/5/2017)*

II - o terreno a que se refere o inciso II do artigo 1º desta lei, com 100,00 m^2 de área, por preço não inferior a R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, constante as fls. 35 a 40, anexo ao Processo Administrativo nº 2.273/2006. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 5.888, de 30/5/2011)*

III - o terreno a que se refere o inciso III do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

IV - o terreno a que se refere o inciso IV do artigo 1º desta lei, com 105,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);

V - o terreno a que se refere o inciso V do artigo 1º desta lei, com 85,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais);

VI - o terreno a que se refere o inciso VI do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);

~~VII - o terreno a que se refere o inciso VII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);~~ *(Revogado pela Lei nº 8.271, de 11/12/2024)*

VIII - o terreno a que se refere o inciso VIII do artigo 1º desta lei, com 104,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais);

IX - o terreno a que se refere o inciso IX do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

X - o terreno a que se refere o inciso X do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XI - o terreno a que se refere o inciso XI do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XII - o terreno a que se refere o inciso XII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XIII - o terreno a que se refere o inciso XIII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XIV - o terreno a que se refere o inciso XIV do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

~~§ 1º A venda dos imóveis poderá ser a vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGPM até a data do efetivo pagamento do preço, ou por outro índice que venha a substituí-lo.~~

§ 1º A venda dos imóveis poderá ser à vista ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que atualizado até a data do efetivo pagamento do preço através da variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo ou índice que vier a substituí-la. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 8.375, de 16/10/2025)*

§ 2º O lindeiros terão prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta lei para manifestar o interesse pela compra da viela, sendo certo que, o silêncio indica recusa expressa ao direito a compra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

§ 3º Havendo interesse de ambos os lindeiros na compra da viela, a venda poderá ser fracionada.

§ 4º Fica o comprador obrigado a proceder à unificação da viela a seu lote imediatamente após a efetivação da compra.

~~**Art. 4º**~~ **Art. 3º** O produto da venda do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo ter sua destinação, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000. *(Primitivo Art. 4º renumerado pela Lei nº 8.375, de 16/10/2025)*

~~**Art. 5º**~~ **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. *(Primitivo Art. 5º renumerado pela Lei nº 8.375, de 16/10/2025)*

~~**Art. 6º**~~ **Art. 5º** Revogam-se as Leis nº 4.382, de 23 de outubro de 2003 e Lei 4.530 de 21 de junho de 2004. *(Primitivo Art. 6º renumerado pela Lei nº 8.375, de 16/10/2025)*

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 150/05
P.L. Nº 183/05 Proc. 107/05
Publ.: 25/11/05

LEI Nº 4.794 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a desafetação de vielas de passagem e autoriza a venda dos respectivos terrenos públicos."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados e incorporados aos bens dominiais do Patrimônio Público Municipal os seguintes trechos de vielas de passagem do Jardim Regina:

I - A Viela de Passagem da Quadra 05 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Oito; com igual medida nos fundos confrontando com a Gleba A da Fazenda Pau Preto, de propriedade do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Oito olha para o imóvel mede 29,04 metros confrontando com lote 13, de Maria Luiza do Valle Rodrigues, e mede 29,05 metros do lado direito onde confronta com o lote 12, de Maria Luiza do Valle Rodrigues, totalizando a área de 116,18m²;

II - Parte da Viela de Passagem da Quadra 13 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 35 e 36, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Oito, com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Oito olha para imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 35 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 36 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

III - Parte da Viela de Passagem da Quadra 13 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Sete, com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Sete olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 13 de Luiz Carlos de Araújo, e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 12, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00 m²;

IV - Parte da Viela de Passagem da Quadra 16 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 24 e 25, que mede 4,61 metros de frente para a Rua Projetada Seis; nos fundos mede 3,80 metros confrontando com a Viela de Passagem; do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 24, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 25 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 105,00m²;

V - Parte da Viela de Passagem da Quadra 16 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 11 e 12, que mede 3,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; nos fundos mede 3,80 metros confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Quatro olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 12 de Vilma Ap. Izidoro Vieira, e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 11 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 85,00m²;

VI - Parte da Viela de Passagem da Quadra 12 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 35 e 36, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Sete; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Sete olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 35 de Pau Preto Empreendimento Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 36, de Valdinei Perez, totalizando a área de 100,00m²;

VII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 12 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Seis; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 13 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 12 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

VIII - Viela de Passagem da Quadra 28 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 12 e 13, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Um; com igual medida nos fundos confrontando com a Gleba C de Elza Vieira de Abreu, atual loteamento Monte Verde; do lado esquerdo da Rua Projetada Um olha para o imóvel mede 26,00 metros confrontando com o lote 12 de Pedro Luiz de Melo Ribeiro, e mede 26,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 13 de Pau Preto Empreendimentos S/C Ltda., totalizando a área de 104,00m²;

IX - Parte da Viela de Passagem da Quadra 17 do Jardim Regina, em Indaiatuba -SP, entre os lotes 32 e 33, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Seis; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Seis olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 32 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 33, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

X - Parte da Viela de Passagem da Quadra 17 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 09 e 10, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 10, de Pau Preto Empreendimentos S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 09, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m²;

XI - Parte da Viela de Passagem da Quadra 26 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 39 e 40, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Quatro; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Quatro olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 39, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 40, de Adriana Cristina Salateo Caramori, totalizando a área de 100,00m²;

XII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 26 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 14 e 15, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Dois; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 15, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 14, de Jaqueline Alves e outro ou sucessores, totalizando a área de 100,00m²;

XIII - Parte da Viela de Passagem da Quadra 25 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 44 e 45, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Dois; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Dois olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 44 de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 45, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00 m²;

XIV - Parte da Viela de Passagem da Quadra 25 do Jardim Regina, em Indaiatuba-SP, entre os lotes 15 e 16, que mede 4,00 metros de frente para a Rua Projetada Um; com igual medida nos fundos confrontando com a Viela de Passagem, do lado esquerdo de quem da Rua Projetada Um olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 16, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e mede 25,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 15, de Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., totalizando a área de 100,00m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do §2º do art. 127 da Lei Orgânica dos Municípios a proceder a venda aos proprietários de imóveis lindeiros, e por preço à vista não inferior ao da avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 23 de maio de 2005, os seguintes terrenos, descritos e caracterizados no artigo anterior, a saber:

I - o terreno a que se refere o inciso I do artigo 1º desta lei, 116,18 m² de área, por preço não inferior a R$ 9.952,00 (nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais);

II - o terreno a que se refere o inciso II do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

III - o terreno a que se refere o inciso III do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

IV - o terreno a que se refere o inciso IV do artigo 1º desta lei, com 105,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);

V - o terreno a que se refere o inciso V do artigo 1º desta lei, com 85,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais);

VI - o terreno a que se refere o inciso VI do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

VII - o terreno a que se refere o inciso VII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

VIII - o terreno a que se refere o inciso VIII do artigo 1º desta lei, com 104,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais);

IX - o terreno a que se refere o inciso IX do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

X - o terreno a que se refere o inciso X do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XI - o terreno a que se refere o inciso XI do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XII - o terreno a que se refere o inciso XII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XIII - o terreno a que se refere o inciso XIII do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

XIV - o terreno a que se refere o inciso XIV do artigo 1º desta lei, com 100,00 m² de área, por preço não inferior a R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) ;

§1º- A venda dos imóveis poderá ser a vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGPM até a data do efetivo pagamento do preço, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§2º- O lindeiros terão prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta lei para manifestar o interesse pela compra da viela, sendo certo que, o silêncio indica recusa expressa ao direito a compra.

§3º- Havendo interesse de ambos os lindeiros na compra da viela, a venda poderá ser fracionada.

§4º- Fica o comprador obrigado a proceder à unificação da viela a seu lote imediatamente após a efetivação da compra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - O produto da venda do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo ter sua destinação, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as Leis nº 4.382, de 23 de outubro de 2003 e Lei 4.530 de 21 de junho de 2004.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de novembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.